



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

OFÍCIO Nº 118/2025

em 3 de fevereiro de 2025

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

24/25

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Lei nº 4.499, de 14 de março de 2005, denominou oficialmente a Rua Luiz José Urbano Boteon, desta cidade, não registrando no traçado o seu prolongamento natural;

considerando que essa situação vem causando transtornos administrativos, além de não atender quesitos exigidos pelo Cartório de Registro de Imóveis, quando dos registros de atualização de matrículas, bem como, exigências da Empresa Correios para fornecimento de CEP para as vias;

considerando que com a expansão urbana da cidade, se faz necessário a sua regularização,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO NATURAL DA VIA PÚBLICA DENOMINADA RUA LUIZ JOSÉ URBANO BOTEON, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Dignos Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 308/2025
Data: 05/02/2025 - Horário: 16:03
Legislativo - PLO 24/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

Centro Administrativo Leonardo Sabioni, Rua Anhanguera, 1155 - Jardim Morumbi
CEP: 16200-067 - CNPJ - 46.151.718/0001-80 - (18) 3643-6000

www.birigui.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

PROJETO DE LEI

24 / 25

**DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO NATURAL
DA VIA PÚBLICA DENOMINADA RUA LUIZ JOSÉ URBANO
BOTEON, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA**

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita
Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O prolongamento natural da via pública da RUA
LUIZ JOSÉ URBANO BOTEON denominada pela Lei Municipal nº 4.499, de 14 de
março de 2005, estende-se a via pública sem denominação oficial e identificada como
“Rua Projetada 14”, do loteamento Quinta da Mata, desta cidade, registrada no cadastro
de logradouros públicos sob nº 10391.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.499, DE 14 DE MARÇO DE 2.005

ADOÇÃO DO NOME DO SENHOR LUIZ JOSÉ
URBANO BOTEON PARA DENOMINAR VIA PÚBLICA
EM BIRIGUI.

(Projeto de Lei nº 23/2.005, de autoria do Vereador Cristiano Salmeirão)

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- Passa a denominar-se RUA LUIZ JOSÉ
URBANO BOTEON a via pública sem denominação oficial, conhecida como "Rua A"
e localizada no Jardim Santana, nesta cidade, cadastrada sob nº 10.067, no Cadastro de
Logradouros Públicos.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos catorze de março de
dois mil e cinco.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


ARTº MILTON LOT JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local
de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário Interino de Expediente e
Comunicações Administrativas